



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 16/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20-82.2014.6.22.0000 – CLASSE 26 –
PORTO VELHO – RONDÔNIA**

Relator: Desembargador Moreira Chagas

Interessado: Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO

Zona eleitoral. Término de biênio de Juiz Eleitoral.
Indicação de novo magistrado.

Com o término do biênio de juiz eleitoral nas comarcas com mais de uma vara, designa-se novo magistrado para assumir a titularidade da zona eleitoral, por um biênio, observados o rodízio e a antiguidade apurada entre os juízes da comarca, conforme legislação de regência.

RESOLVEM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, nos termos do voto do relator, à unanimidade, aprovar a designação do Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, tendo por titular o Juiz EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA, para responder pela jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, pelo período regulamentar de dois anos, com início em 26/3/2014 e término em 25/3/2016.

Porto Velho, 8 de abril de 2014.

Desembargador MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator; GISELE DIAS DE OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Procuradora Regional Eleitoral.

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS: A Secretaria de Gestão de Pessoas comunicou que, em **25/03/2014**, encerraria o biênio do Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho Carlos

Augusto Teles de Negreiros, responsável pela jurisdição da 2ª Zona Eleitoral (fl. 02).

Informou, ainda, que o primeiro colocado na lista de classificação dos Juízes de Direito da Comarca de Porto Velho para o exercício da judicatura eleitoral, o Juiz ÁLVARO KALIX FERRO, foi designado para responder pela jurisdição da 22ª Zona Eleitoral a partir de 26/08/2013; a segunda, a Juíza ÚRSULA GONÇALVES THEODORO DE FARIA SOUZA, foi designada para responder pela jurisdição da 20ª Zona Eleitoral a partir de 18/01/2014; o terceiro, o Juiz GLODNER LUIZ PAULETTO, foi designado para assumir a 6ª Zona Eleitoral, a partir de 1º/02/2014, sendo o quarto colocado o Dr. EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA.

Consultado, o magistrado manifestou interesse na designação para a referida Zona Eleitoral (fl. 07).

O eminente Corregedor Regional Eleitoral e o douto Procurador Regional Eleitoral manifestaram-se favoráveis à indicação da magistrada (fls. 10 e 12-13).

Esta Presidência, por meio de despacho datado do dia 26 de março, ante a pendência de decisão acerca da designação de Juiz para a 2ª Zona Eleitoral, vez que findo o biênio do magistrado Carlos Augusto Teles Negreiros no dia 25 e às manifestações favoráveis dos doutos Corregedor e Procurador Regional Eleitoral à indicação do Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa a partir daquela data, e considerando que esta Capital encontra-se em Estado de Emergência, o que aumentará a demanda desta Justiça Especializada em razão do extravio de documentos de parte do seu eleitorado atingido pelas inundações e, ainda, que a próxima sessão Plenária deste Tribunal somente aconteceria no dia 08/04/2014, excepcionalmente, designou referido Juiz para exercer a judicatura na 2ª Zona Eleitoral a partir de 26/03/2014, *ad referendum* desta Corte, na primeira sessão do mês de abril.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR MOREIRA CHAGAS (Presidente e Relator): A Resolução TRE-RO n. 012/2003 disciplina a designação dos Juízes Eleitorais, fixando critérios para o rodízio a cada dois

anos, de forma a proporcionar ao maior número de juízes o exercício da judicatura eleitoral.

No presente caso, verifica-se que o próximo juiz sem impedimento para exercer o biênio da judicatura eleitoral na comarca de Porto Velho, observados o rodízio e a antiguidade apurada entre os juízes da circunscrição, conforme legislação de regência e portaria de classificação é o Dr. EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA, atualmente titular da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, que aceitou a indicação.

Atendendo aos critérios legais e, ainda com base nos documentos constantes dos autos e nas manifestações da Corregedoria e da Procuradoria Regional Eleitoral, esta Presidência, com vistas ao regular andamento dos serviços da referida Zona Eleitoral, em caráter excepcional, designou o referido magistrado para responder pela 2ª Zona Eleitoral a partir de 26/03/2014, pelo prazo de dois anos, *ad referendum* desta Corte. Esclareço que o magistrado já vem atuando na 2ª Zona Eleitoral a partir da mencionada data.

Ante o exposto, e atendidos os pressupostos da Resolução n. 012/2003-TRE/RO, submeto ao referendo dos eminentes Pares a decisão desta Presidência que designou o Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, Dr. EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA, para responder pela jurisdição da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho a partir 26/03/2014 até 25/03/2016.

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo n. 20-82.2014.6.22.0000
Procedência: Porto Velho – RO. Relator: Des. Moreira Chagas. Interessado: Juízo da 2ª Zona Eleitoral de Porto Velho/RO.

Decisão: “Aprovada, à unanimidade, a indicação da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho/RO, tendo por titular o Juiz Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, para responder pela jurisdição da 2ª Zona Eleitoral, pelo período compreendido entre 26/3/2014 e 25/3/2016”.

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Senhor Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Juacy dos Santos Loura Júnior, Adolfo Theodoro Naujorks Neto, Dimis

da Costa Braga e a Procuradora Regional Eleitoral Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha.

25ª Sessão Ordinária de 8/4/2014.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico a publicação desta resolução no Diário da Justiça Eletrônico n. **65**, de **15/4/2014**, pag. **3/4**, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei n. 11.419/2006, lavrei a presente certidão.

Eu, Fábio do Nascimento da Silva, lavrei a presente certidão.
(Seção de Transcrição e Revisão)